PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001508.01.01-2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

1.1 Detalhamento do objeto: Este Termo de Referência tem por objeto **a Aquisição, instalação e ativação de kit de internet via satélite em órbita baixa (LEO), modelo Starlink Mini (SpaceX), bem como a contratação do plano de serviços correspondente, visando garantir conexão móvel, estável e de alta velocidade para atender às demandas administrativas e operacionais das Secretarias, inclusive em deslocamentos oficiais**, nos termos do quadro de detalhamento de itens em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e demais atualizações aplicáveis ao caso.

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por apresentar especificações usuais no mercado, de desempenho e qualidade amplamente reconhecidas, permitindo a definição objetiva do objeto a ser contratado.

1.4 O descritivo técnico, os quantitativos estimados e demais informações relativas a cada item objeto da contratação estão detalhados na planilha constante do Apêndice deste Termo de Referência, a qual passa a integrá-lo para todos os fins e efeitos.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a **Aquisição, instalação e ativação de kit de internet via satélite em órbita baixa (LEO), modelo Starlink Mini (SpaceX), bem como a contratação do plano de serviços correspondente, visando garantir conexão móvel, estável e de alta velocidade para atender às demandas administrativas e operacionais das Secretarias, inclusive em deslocamentos oficiais.**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 1 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

A presente contratação tem por finalidade garantir acesso à internet de alta velocidade, com ampla cobertura territorial, estabilidade de sinal e mobilidade operacional, possibilitando a comunicação e o acesso aos sistemas administrativos utilizados pelas Secretarias em locais onde a infraestrutura convencional de telecomunicações apresenta limitações ou indisponibilidade.

Considerando as atividades desempenhadas pelas diversas secretarias municipais, especialmente em ações de campo, fiscalização, acompanhamento de obras, atendimentos em áreas rurais, levantamentos técnicos, eventos institucionais e deslocamentos oficiais, torna-se necessária a disponibilização de solução de conectividade que assegure acesso contínuo aos serviços digitais da Administração Pública.

A tecnologia de internet via satélite em órbita baixa (LEO) apresenta-se como alternativa adequada para suprir essa demanda, proporcionando cobertura em regiões remotas, rápida instalação, portabilidade e desempenho compatível com as necessidades operacionais do Município.

Assim, busca-se a aquisição, instalação e ativação de kit de internet via satélite, bem como a contratação do plano de serviços correspondente, visando assegurar eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e suporte às atividades institucionais desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo **CONTRATANTE**, no seguinte endereço: O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Parecis/RO, localizado na Avenida Carlos Gomes N° 362, Centro de Parecis/RO, dentro do horário de expediente, de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 2 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

segunda-feira a sexta-feira, das 7 (sete) horas às 13 (treze) horas, horário de Rondônia, previamente agendado com a Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano.

**4.1.1 Local de instalação:** A contratada será responsável pela instalação completa dos terminais de internet via satélite nos veículos oficiais indicados pela Administração, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, suportes, cabos, conectores, adaptadores e demais componentes necessários à perfeita instalação e integração da solução. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as normas técnicas e as boas práticas de instalação automotiva, de modo a preservar a integridade dos veículos e garantir a segurança dos usuários.

Ao término dos serviços, todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados, configurados, ativados, testados e em pleno funcionamento, com acesso ao serviço de internet, comunicação estável e operação integrada da solução, não sendo admitida a entrega parcial ou com pendências que impeçam sua utilização imediata pela Administração. Eventuais ajustes, configurações ou correções necessárias para o perfeito funcionamento da solução deverão ser realizados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, até o efetivo aceite definitivo dos serviços.

4.2 Os materiais/serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constates neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da aplicação das penalidades.

4.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento dentro do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 3 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## 5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratadas, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 4 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 C
PF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

*a) marca;*

*b) fabricante*

*c) modelo;*

*d) procedência; e*

*e) prazo de garantia ou validade.*

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

6.1.5 manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representa-la durante a execução do serviço.

6.1.7 A contratada será responsável pelo fornecimento da solução completa de conectividade via satélite em órbita baixa terrestre (LEO), compatível com a tecnologia

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 5 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

Starlink Mini ou equivalente, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, plano de conectividade, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, observando as seguintes obrigações:

I – Fornecer equipamentos novos, originais, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com a tecnologia de comunicação via satélite em órbita baixa terrestre (LEO), acompanhados de garantia do fabricante e das certificações e homologações exigidas pelos órgãos competentes, inclusive pela ANATEL, quando aplicável.

II – Fornecer todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, suportes, adaptadores, fontes de alimentação, fixações e demais materiais indispensáveis à instalação e ao perfeito funcionamento da solução, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

III – Realizar a instalação completa dos equipamentos nos veículos oficiais indicados pela Administração Municipal, incluindo a instalação física e elétrica, integração dos componentes, configuração, ativação e execução de todos os testes necessários, observando as normas técnicas, as boas práticas de instalação automotiva e os requisitos de segurança, preservando a integridade dos veículos.

IV – Entregar todos os equipamentos devidamente instalados, configurados, ativados, testados e em pleno funcionamento, assegurando que a solução esteja apta para utilização imediata, sem pendências que impeçam sua operação.

V – Disponibilizar plano de acesso à internet via satélite com cobertura em todo o território nacional, permitindo sua utilização durante deslocamentos e em localidades com limitada ou inexistente cobertura das redes convencionais de telecomunicações, observadas as características técnicas previstas no Termo de Referência.

VI – Garantir a compatibilidade da solução para utilização móvel em veículos oficiais, assegurando estabilidade da conexão, baixa latência e desempenho adequado às atividades desenvolvidas pela Administração.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 6 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

VII – Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual para atendimento de ocorrências relacionadas ao funcionamento dos equipamentos e dos serviços contratados, por meio de canais de atendimento que possibilitem o registro, acompanhamento e solução das demandas.

VIII – Prestar orientações técnicas necessárias à configuração, utilização e resolução de problemas operacionais relacionados à solução fornecida.

IX – Efetuar, durante o período de garantia, a substituição ou o reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

X – Adotar mecanismos que assegurem a integridade, disponibilidade e segurança das informações trafegadas, mantendo os equipamentos e os serviços em conformidade com os padrões técnicos e de segurança aplicáveis, possibilitando a utilização de protocolos e ferramentas compatíveis com a infraestrutura tecnológica da Administração Municipal.

XI – Fornecer aos servidores designados pela Administração as orientações básicas necessárias para operação da solução, bem como disponibilizar manuais, guias de instalação, documentação técnica e demais informações necessárias ao correto uso dos equipamentos e serviços.

XII – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no processo de contratação.

XIII – Cumprir integralmente as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos, da instalação e dos serviços prestados.

XIV – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela Administração Municipal, fornecendo todas as informações,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 7 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

documentos e esclarecimentos solicitados, bem como promovendo os ajustes necessários sempre que constatadas irregularidades na execução da contratação.

XV – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, transporte, instalação, ativação, configuração, testes, suporte técnico, manutenção, substituição de componentes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite de **30% do valor total do contrato,** mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.2 A solicitação de subcontratação deverá ser formalizada pela **CONTRATADA**, acompanhada da documentação que comprove a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser subcontratada, bem como sua qualificação técnica para executar a parcela do objeto.

7.3 A **CONTRATADA** permanece integralmente responsável pela perfeita execução do contrato em sua totalidade, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros por quaisquer falhas, danos ou prejuízos decorrentes das atividades da subcontratada.

7.4 A subcontratada responderá solidariamente com a **CONTRATADA** perante a CONTRATANTE pelos atos e omissões que praticar em relação à parcela do objeto subcontratado.

7.5 É vedada a subcontratação completa do objeto contratual, bem como a subcontratação de parcelas que tenham sido critério de habilitação técnica da própria **CONTRATADA** no certame, salvo autorização expressa e fundamentada da **CONTRATANTE**.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 8 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

7.6 É expressamente vedada a subcontratação "em cascata", ou seja, a subcontratada não poderá, em nenhuma hipótese, subcontratar a parcela do objeto que lhe foi confiada.

7.7 Os pagamentos à subcontratada serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir que a **CONTRATADA** comprove o regular adimplemento de suas obrigações com a subcontratada, sob pena de retenção de pagamentos.

7.8 A subcontratação realizada em desacordo com o estabelecido nesta cláusula e na legislação vigente será considerada inadimplemento contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. Inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

I – Fornecer o objeto com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados e sua entrega, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 9 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

V – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VI – Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de execução será após emissão da nota de empenho.

5.2 Caso não seja possível a efetivação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3 A contratação é estimada pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a necessidade e a solicitação das secretarias, à luz da legislação em vigor.

5.4 A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.

5.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

5.6 Manter durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 10 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

5.7 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de Equipamentos De Proteção Individual (EPI).

5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

5.9 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

5.10 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117, da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega de bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularidade de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 A fiscalização mencionada neste item não exclui nem atenua a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas ou vícios redibitórios eventualmente identificados, ainda que não apontados pela Administração durante a execução contratual. O exercício da fiscalização, por parte da Administração ou de seus agentes e prepostos, não implica em corresponsabilidade por tais ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 O representante da Administração anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 11 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 C PF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

10.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Decreto n° 11.246/2022, art. 22, VI.

10.2.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados. Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º c/c Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II.

10.2.2 Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, III.

10.3.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, IV.

10.3.4 no caso de ocorrência que possa impossibilitar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, V.

10.3.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, VII.

10.4 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termo aditivo, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes caso necessário. Decreto nº 11.246/2022, Art. 23, I e II.

10.4.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 12 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. Decreto nº 11.246/2022, Art. 23, IV.

10.5 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, VII.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrência, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequação do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV:

11.5.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 13 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

11.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, II.

11.5.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, VIII.

11.5.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor de competência para tal, conforme o caso.

11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, VI.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da fiscalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

**Forma de pagamento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 14 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

12.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratante.

12.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1 Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovante, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta.**

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

13.1.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em atenção ao art. 6º, § 1º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;

**Exigências de habilitação**

13.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguinte requisitos:

**13.2.1 Habilitação jurídica**

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 15 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscritos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. **Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;**
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
d) Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;
e) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a letra d;
f) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório)
g) Prova da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Jurídica.

**13.2.2 Qualificação Fiscal**

a) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas na alíneas ‘a’ e ‘d’, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;
b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
c) Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
d) Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 16 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

e) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante.

**13.2.3 Da qualificação econômico-financeira**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências), emitida pelo órgão competente, expedida nos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

b) Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

## 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 256.188,49 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos),** conforme valores unitários apostos no quadro de detalhamento dos itens em anexo.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de cada Secretaria solicitante.

15.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**SEMAGRI:** Os recursos necessários para custear estas despesas terão que ser alocados no Orçamento Programa Exercício de 2026, na seguinte Função Programática: 02.005, Dotação Orçamentária: 2033 – SEMAGRI –Incentivo à Produção Agrícola, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FMAS:** Os recursos necessários para custear estas despesas terão que ser alocados no Orçamento Programa Exercício de 2026, na seguinte Função Programática: 04.001, Dotação Orçamentária - Projeto Atividade: 2068– Manutenção das Atividades do FMAS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- PJ, Despesa: 212, e, Projeto Atividade: 1038 – Aquisição de Bens Móveis - FMAS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, Despesa: 221.

**CMDCA:** Os recursos necessários para custear estas despesas terão que ser alocados no Orçamento Programa do Exercício de 2026: Função Programa: 02.001 – Gabinete do Prefeito – GP, Projeto Atividade: 2035 -Manutenção das Atividades - Conselho Tutelar, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Despesa: 11.

**SEMEC:** Os recursos necessários para custear estas despesas terão que ser alocados no Orçamento Programa Exercício de 2026, na seguinte Função Programática: 02.006, Dotação

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 17 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

Orçamentária: 2078 – Manutenção das Atividade-SEMEC, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- Ficha: 152.

**FMS:** As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente alocados no Orçamento Programa do Exercício de 2026, nas seguintes Funções Programáticas: 1029 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - FMS 15% - Ficha 269 e 2051 – Ficha 303.

**SEMOSP:** Os recursos necessários para custear estas despesas terão que ser alocados no Orçamento Programa Exercício de 2026, na seguinte Função Programática: 02.004, Dotação Orçamentária: 2087 – Gestão de Apoio as Atividade - SEMOSP, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- Ficha: 101.

**SEMED:** Os recursos necessários para custear estas despesas terão que ser alocados no Orçamento Programa Exercício de 2026, na seguinte Função Programática: 2012 - Manutenção da Gestão Administrativa, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- PJ- Ficha:56, e 1009 – Aquisição de Bens Moveis Educação 25%, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 50.

**GABINETE:** Os recursos necessários para custear estas despesas terão que ser alocados no Orçamento Programa do Exercício de 2026: Função Programa: 02.001 – Gabinete do Prefeito – GP, Projeto Atividade: 2003 -Gestão Administrativa – Gabinete – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – Desp.: 7.

Parecis/RO, 06 de julho de 2026.

Solicitado:

**Lutero Rosa Paraiso**
Presidente do CMDCA

**Rosimar Aguiar da Silva Carvalho**
Gestora do Fundo Municipal de Assistência

**Lutero Rosa Paraiso**
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Vera Ferreira de Oliveira**
Gabinete do Prefeito – G.P

**Max Daniel de Carvalho**
Secretário Municipal de Educação

**Marcos Will de Andrade**
Secretário Municipal de Agricultura

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 18 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**Jose Lemes Cordeiro**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Guilherme dos Santos Ribeiro**
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Autorizado:

**Marcondes de Carvalho**
Prefeito Municipal de Parecis

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 19 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

## ANEXO I

| Item | Especificações | Quant. | Unid. | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Terminal de internet via satélite – Starlink Mini Modelo: Starlink Mini (modelo portátil SpaceX) Equipamento novo, original, lacrado de fábrica e com garantia mínima de 12 meses. Com as seguintes características:<br>• Adaptador de alimentação veicular.12 V e/ou USB-C PD ≥ 100 W, com proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento; preferencialmente homologado pelo fabricante ou padrão equivalente certificado.<br>• Antena/terminal portátil, plug and play, com ajuste automático de direção e roteador Wi-Fi integrado (2,4/5 GHz).<br>• Velocidade típica acima de 100 Mbps (varia conforme área e obstruções); baixa latência.<br>• Alimentação DC com suporte a USB-C Power Delivery (PD).<br>• Consumo reduzido; peso e dimensões compactas (mini).<br>• Aplicativo de gestão (iOS/Android).<br>• Homologação Anatel do equipamento: a contratada deverá apresentar comprovante de homologação aplicável e demonstrar conformidade regulatória para uso no Brasil. Instalação e integração em veículo oficial por conta da empresa:<br>• Instalação e integração veicular: A contratada será responsável pela instalação física e elétrica do equipamento na parte externa do veículo indicado pela Administração, incluindo todos os materiais, suportes, cabos, conectores e fixações necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Todos os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, resistentes ao uso externo, sol, chuva, poeira, vibração e variações de temperatura, não sendo aceitos materiais reaproveitados, frágeis, improvisados ou de baixa durabilidade. A | 23 | Unid. | 1.121,63 | 25.797,49 |

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 20 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Administração poderá recusar materiais ou serviços que apresentem má qualidade, mau acabamento ou comprometam o funcionamento e a segurança do equipamento. • Observância às boas práticas de segurança elétrica e de instalação automotiva, preservando a integridade do veículo e a segurança dos ocupantes. | | | | |
| **2.** | Plano de internet via satélite baixa orbita **por 12(doze) meses** – Starlink Mini Plano de internet via satélite (Starlink) Cobertura nacional (funcional no território brasileiro), com dados ilimitados na modalidade aplicável ao uso móvel/itinerante. Ativação inclusa. Franquia mensal: ilimitada. | 23 | Unid. | 10.017,00 | 230.391,00 |

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 21 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

**Assinaturas do Documento**

Documento Assinado Eletronicamente por **VERA FERREIRA DE OLIVEIRA**, **CPF:** 478.92*.**2-*9 em **07/07/2026 13:07:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13V6.8907.412H.671X.2212**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO - SECRETÁRIO**, **CPF:** 794.46*.**2-*1 em **07/07/2026 12:31:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12K2.4231.3076.784W.4262**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ROSIMAR AGUIAR DA SILVA CARVALHO - SECRETÁRIA**, **CPF:** 639.21*.**2-*5 em **07/07/2026 11:06:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1122.2606.6049.Z427.2736**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **MARCOS ANDRADE WILL - SECRETÁRIO**, **CPF:** 019.86*.**7-*5 em **07/07/2026 10:46:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10K8.1346.702A.U732.6107**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE LEMES CORDEIRO - SECRETÁRIO**, **CPF:** 875.64*.**2-*6 em **07/07/2026 10:43:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1063.6E43.540V.8168.7157**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **MAX DANIEL DE CARVALHO - SECRETÁRIO**, **CPF:** 651.34*.**2-*8 em **07/07/2026 09:56:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0938.6E56.0096.U323.7480**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **MARCONDES DE CARVALHO - PREFEITO**, **CPF:** 420.25*.**2-*9 em **07/07/2026 09:41:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09Z1.8Z41.210H.W13W.1642**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **LUTERO ROSA PARAISO - SECRETÁRIO**, **CPF:** 698.68*.**2-*0 em **07/07/2026 09:39:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09E3.7K39.5192.V43Z.6466**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

**Informações do Documento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 22 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0

ID do Documento: **FE9.CE8** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - 14.133-2021**.

Elaborado por **BRUNO DE PAULA NASCIMENTO**, **CPF:** 054.03*.**2-*0 , em **07/07/2026 - 09:37:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 09R6.0137.736H.9134.8268

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R6.0137.736H.9134.8268 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 23 / 23 - ID. do Doc.: FE9.CE8 - 07/07/2026 - 09:37:37 - ASSINADO POR(8): CPF:478.92*.**2-*9 CPF:794.46*.**2-*1 CPF:639.21*.**2-*5 CPF:019.86*.**7-*5 CPF:875.64*.**2-*6 CPF:651.34*.**2-*8 CPF:420.25*.**2-*9 CPF:698.68*.**2-*0